



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 248/2018/GAB

Lapa, 27 de Agosto de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 84/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de reajustes concedidos as empresas de transportes no período de 2015 a 2017, e outras indenizações que se fizerem necessárias.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal


AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
31/08/18
Arthur Bastian Vidal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: GRG7

Protocolo 647/2018 30/08/2018

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

16:06:01



Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de reajustes concedidos às empresas de transportes no período de 2015 a 2017 e outras indenizações que se fizerem necessárias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% -
Gestão Administrativa

932: 3.3.90.92.00.00.303 – Despesas de Exercícios Anteriores.... R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária nº 16.724-X R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de agosto de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 84, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

O presente Projeto de Lei refere-se ao pagamento de reajuste concedido, para reequilíbrio financeiro, no valor do quilometro rodado, as empresas de transportes, no período de 2015 a 2017 (anexos Pareceres nº 62/2017 – Unidade Controle Interno e nº 503/2015 – Procuradoria Geral do Município, referente empresa Sérgio Kulka/ Parecer Jurídico nº 336/2018, referente empresa José Hamilton Afonso – MEI/ Parecer Jurídico nº 339/2018, referente empresa Empório do Matozo Ltda ME) e outras indenizações que se fizerem necessárias por intermédio de parecer jurídico.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROTOCOLO n.1843/15

INTERESSADO: SERGIO KULKA

Assunto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

PARECER N. 62/2017

Trata-se de requerimento da empresa SERGIO KULKA requer que: "requer a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte n.º 124/13 com a empresa Sérgio Kulka, estabelecida à Rua do Príncipe, 29, Vila São José, Lapa-PR pois a partir da data que este contrato foi firmado houveram reajustes em diversos itens que compõe o custo do Km rodado".

Em Parecer datado de 23/06/2015 da Secretaria Municipal de Saúde informa que: "de acordo com o Decreto 20418, de 16 de janeiro de 2014, a empresa apresentou 03 (três) orçamentos de setembro/2013 (época da licitação) com valor médio de R\$ 2,925 o litro de gasolina nos postos revendedores do município da Lapa. No entanto pela tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do município de Araucária o preço médio de venda ao consumidor era de R\$ 2,712".

Em Parecer datado de 27/07/2015 da Secretaria Municipal de Saúde encaminha planilha de valores para análise. Ainda, em outro Parecer de 18/08/2015 "considerando a planilha elaborada anexa ao Parecer anterior somos favoráveis ao reajuste no valor do Km rodado".

Em análise da Assessoria Jurídica do Departamento de Compras, Licitações e Contratos no Parecer n.503,/2015 manifesta-se no seguinte sentido: "considerando o cumprimento dos requisitos contratuais e os dispostos no Decreto Municipal n.º 20418 de 16 de janeiro de 2015 esta Procuradoria DEFERE a solicitação de Revisão de Preços ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte n.º 124/2013, celebrado com Sérgio Kulka". Encaminhado o Parecer à Procuradoria Jurídica que encaminhou a esta Unidade de Controle Interno.

Tendo em vista os documentos apresentados bem como parecer da Assessoria Jurídica informando o deferimento do pedido, assim sendo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se no sentido de seja mantido o Parecer da Assessoria Jurídica.

Lapa, 17 de janeiro de 2017.


Carlito Machado dos Santos Filho
Coordenador da UCI


Erika Liria Matsugano
Assessora Jurídica da UCI



PREFEITURA MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA/DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Origem: Protocolo nº 1843/2015 de 22 de maio de 2015
Interessado: Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos e Secretaria de Saúde
Assunto: Solicitação de Revisão de Preços ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 124/2013 - Sérgio Kulka

P A R E C E R N ° 503/2015

Trata-se de solicitação de revisão de preços ao contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 124/2013, celebrado com Sérgio Kulka.

Através do 4º Termo Aditivo convencionou-se que as revisões de preços seriam calculadas pela Tabela de Levantamento de Preço Médio ao Consumidor, elaborada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, tendo como referência o município de Araucária, comparando-se o preço à época da formulação da proposta ou da concessão do último reajuste e data em que a solicitação de revisão foi protocolada, incidindo o percentual sobre 50% do valor do quilômetro rodado, que representa os custos variáveis.

Após análise, a Comissão de Vistoria de Transporte Escolar concluiu pelo aumento de 17,05% para a gasolina devendo o valor do quilômetro rodado ser de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).

Em Parecer, a Sra. Secretária de Saúde concluiu que os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 20.418 de 16 de janeiro de 2014 foram cumpridos, afirmando que realmente houve aumento de preços, confirmado pelas tabelas da ANP, que, apesar de previsível, impossível prever o percentual de aumento e que o contrato prevê a concessão de reequilíbrio mediante comprovação.

Diante do acima exposto, considerando o cumprimento dos requisitos contratuais e os dispostos no Decreto Municipal nº 20.418 de 16 de janeiro de 2015 esta Procuradoria DEFERE a



PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

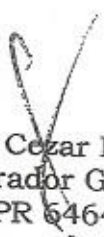
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA/DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

solicitação de Revisão de Preços ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 124/2013, celebrado com Sérgio Kulka.

É o parecer.

Lapa, 3 de setembro de 2015


Gregório Cezar Borges
Procurador Geral
OAB/PR 64647


Franciene de Castro Martins
Advogada
OAB/PR 35147



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DIGITAL Nº 1917/2017 (06/02/2017)

Requerente: JOSÉ HAMILTON AFONSO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Reequilíbrio financeiro e reajuste de preços

PARECER JURÍDICO nº 336/2018

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico em face do reequilíbrio e reajuste ao Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2014, celebrados com a empresa JOSÉ HAMILTON AFONSO MEI, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de um Veículo VW Gol 1.0 placas AVJ-3624 para a Secretaria de Saúde no transporte de pacientes.

No presente caso há o requerimento de reequilíbrio de preços e o reajuste no valor do combustível do contrato tal requerimento foi analisado de acordo com o disposto na Cláusula TERCEIRA do contrato n.º 069/2014 (2º Termo Aditivo). Anexa cópia de notas fiscais.

Vieram para a análise documentos provenientes do Processo Digital 1917/2017, com data de protocolo de 06/02/2017, nos quais pugna pelo reequilíbrio de preços e reajuste no valor do combustível.

O Protocolo 1917/2017 datado de 06/02/2017 apresenta requerimento da empresa. Em CI n.026/2017 datado de 20 de março de 2017 da Secretaria de Saúde para a Procuradoria Geral informa que: "houve um aumento de R\$ 0,082, portanto há reajuste a ser concedido de R\$ 0,01, passando o valor do quilômetro rodado a ser de R\$ 0,94" conforme Parecer Técnico apresentado com o cálculo. Após apresentada CIn.006/2018- PGM da Procuradoria Geral para que retornasse ao Gestor de Contrato.

O Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde apresenta Ofício n. 48 para a empresa informando sobre os documentos necessários para a apresentação do requerimento de reequilíbrio. Em resposta o Departamento de Transporte informa através de CI n.62/2018 que não houve resposta da empresa, que não responderam os ofícios.

No caso em tela, não há reajuste a ser concedido, pois tal concessão não tem previsão legal no contrato.

O que somente poderá ser verificado seria a readequação apresentada em Cláusula Terceira, que dispõe que:

"A readequação no preço do quilômetro rodado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á, tomando-se por base a diferença entre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preço Médio ao Consumidor fornecida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

ANP – tabela de referência do município de Araucária – PR, relativo ao período da formulação da proposta ou da concessão do último reajuste e a data em que foi protocolado o requerimento. Este percentual incidirá sobre a parcela de 50% do quilômetro rodado, o qual representa os custos variáveis incidentes, tais como combustível, lubrificantes, pneus, manutenção e lavagens.”

Devendo ser concedido o reequilíbrio do KM rodado para R\$ 0,94.

O Cálculo a ser utilizado para a concessão dos reajustes dos valores deverá utilizar os índices dos meses da data da proposta e da data do requerimento.

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município (PGM) manifesta-se pelo reequilíbrio dos valores do Km rodado nos períodos informados dos Contratos n. 069/14 firmado com a empresa José Hamilton Afonso em vista do requerimento apresentado.

Lapa, 07 de maio de 2018.


ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO

OAB/PR 29333

Procuradora do Município

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 336/2018, de autoria da Procuradora do Município, Dra. Erika Liria Matsugano Mariano, pelos motivos de fato e de direito ali consignados. Encaminhe-se os autos ao (à) Secretário(a) Municipal interessado para conhecimento e ulteriores providências.

Lapa, 07 de maio de 2018.


Samira Karam Semaan
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o disposto no Parecer Jurídico nº 336/2018, ciente das ressalvas nele constantes, AUTORIZO o reequilíbrio do valor do km rodado do Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2014 celebrado com a empresa José Hamilton Afonso, mediante o PROCESSO DIGITAL Nº 1917/2017, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 22.394/17.

Lapa, 07 de maio de 2018.


Ruy Suplicy Wiedmer
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DIGITAL Nº 3982/2015 (05/10/15) – 531/2016 (16/02/2016) – 5069/2016 (13/12/2016)

Requerente: EMPÓRIO DO MATOZO LTDA ME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Readequação no preço

PARECER JURÍDICO nº 339/2018

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico em face do requerimento de readequação no preço do quilômetro rodado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2014, celebrados com a empresa EMPÓRIO DO MATOZO LTDA ME, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de um Veículo Celta placas AUJ-4757 para serviços de transporte de dentista e auxiliar para a Unidade de Saúde no distrito de Água Azul para a Secretaria de Saúde.

No presente caso há os requerimentos de readequação no preço do quilômetro rodado do contrato tais requerimentos foram analisados de acordo com o disposto na Cláusula TERCEIRA do contrato n.º 017/2014 (3º Termo Aditivo).

Vieram para a análise documentos provenientes do Processo Digital 3982/2015 (05/10/15) – 531/2016 (16/02/2016) – 5069/2016 (13/12/2016), nos quais pugna pela readequação do valor do combustível.

DO PROTOCOLO 3982/2015

O Protocolo 3982/2015 datado de 05/10/2015 apresenta requerimento da empresa. Em CI n.035/2016-SMS datado de 18 de fevereiro de 2016 foi encaminhado da Secretaria Municipal de Saúde para a Unidade de Controle Interno solicitando informações, pois a tabela da ANP não faz referência ao município de Araucária, tendo sido informado pela Unidade de Controle interno que utilizasse o município de Curitiba como referência.

Em CI n.033/17 datado de 21 de março de 2017 da Secretaria de Saúde para a Procuradoria Geral informa que: “houve um aumento de R\$ 0,205, portanto o reajuste deve ser concedido, passando a ser R\$ 0,96 por quilômetro rodado. Informo que o contrato foi encerrado em 19/01/2017” conforme Parecer Técnico apresentado com o cálculo. Após apresentada CI n.044/2018 da Procuradoria Geral para que retornasse ao Gestor de Contrato.

O Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde apresenta Ofício n. 54 para a empresa informando sobre os documentos necessários para a apresentação do requerimento de reequilíbrio. Em resposta o Departamento de Transporte informa através de CI n.62/2018 que não houve resposta da empresa e que não responderam aos ofícios.

Devendo ser concedido o reajuste do KM rodado para R\$ 0,96.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

DO PROTOCOLO 531/2016

O Protocolo 531/2016 datado de 16/02/2016 apresenta requerimento da empresa. Em CI n.034/17 datado de 21 de março de 2017 da Secretaria de Saúde e Ação Social para a Procuradoria Geral informa que: "houve um aumento de R\$ 0,152, portanto o reajuste deve ser concedido, passando a ser R\$ 0,98 por quilômetro rodado. Informo que o contrato foi encerrado em 19/01/2017" conforme Parecer Técnico apresentado com o cálculo. Após apresentada CIn.020/2018 da Procuradoria Geral para que retornasse ao Gestor de Contrato.

O Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde apresenta Ofício n. 29 para a empresa informando sobre os documentos necessários para a apresentação do requerimento de reequilíbrio. Em resposta o Departamento de Transporte informa através de CI n.62/2018 que não houve resposta da empresa e que não responderam aos ofícios.

Devendo ser concedido o reajuste do KM rodado para R\$ 0,98.

DO PROTOCOLO 5069/2016

O Protocolo 5069/2016 datado de 13/12/2016 apresenta requerimento da empresa. Em CI n.035/17 datado de 21 de março de 2017 da Secretaria de Saúde para a Procuradoria Geral informa que: "houve um aumento de R\$ 0,033, sendo uma variação muito pequena, portanto **não** há reajuste a ser concedido", conforme Parecer Técnico apresentado com o cálculo. Após apresentada CIn.018/2018 da Procuradoria Geral para que retornasse ao Gestor de Contrato.

O Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde apresenta Ofício n. 51 para a empresa informando sobre os documentos necessários para a apresentação do requerimento de reequilíbrio. Em resposta o Departamento de Transporte informa através de CI n.62/2018 que não houve resposta da empresa e que não responderam aos ofícios.

Não havendo readequação a ser concedido neste período.

No caso em tela, não há reajuste a ser concedido, pois tal concessão não tem previsão legal no contrato.

O que somente poderá ser verificado seria a readequação apresentada em Cláusula TERCEIRA que dispõe que:

"A readequação no preço do quilômetro rodado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á, tomando-se por base a diferença entre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preço Médio ao Consumidor fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – tabela de referência do município de Araucária – PR, relativo ao período da formulação da proposta ou da concessão do ultimo reajuste e a data em que foi protocolado o requerimento. Este percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

incidirá sobre a parcela de 50% do quilômetro rodado, o qual representa os custos variáveis incidentes, tais como combustível, lubrificantes, pneus, manutenção e lavagens.”

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município (PGM) manifesta-se pela readequação dos valores do Km rodado nos períodos informados dos Contratos n. 017/2014 firmado com a empresa EMPÓRIO DO MATOZO LTDA ME, em vista do requerimento apresentado. Ocorre que há a informação de que o contrato **encerrou-se** em data de 19 de janeiro de 2017, não sendo renovado, com a finalidade de que não seja caracterizado enriquecimento ilícito da Administração seja a empresa indenizada pelos valores conforme Parecer.

Lapa, 07 de maio de 2018.


ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO

OAB/PR 29333

Procuradora do Município

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 339/2018, de autoria da Procuradora do Município, Dra. Erika Liria Matsugano Mariano, pelos motivos de fato e de direito ali consignados. Encaminhe-se os autos ao (à) Secretário(a) Municipal interessado para conhecimento e ulteriores providências.

Lapa, 07 de maio de 2018.


Samira Karam Semaan

Procuradora Geral do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o disposto no Parecer Jurídico nº 339/2018, ciente das ressalvas nele constantes, AUTORIZO ao pagamento de indenização dos valores do km rodado do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2014 celebrado com a empresa EMPÓRIO DO MATOZO LTDA ME mediante o PROCESSO DIGITAL Nº 3982/2015–531/2016– 5069/2016, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 22.394/17.

Lapa, 07 de maio de 2018.


Ruy Suplicy Wiedmer
Secretário Municipal de Saúde